

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 110/2012- SRP Processo nº. 40. 689/2011

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 23 de ABRIL de 2012, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO DIVERSOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMDES. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### PARTE A - PREÂMBULO

#### 1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e n° 5.450/2005 e n° 5.504/2005 e Decretos Municipais Nº 11.553/04

#### 2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES

#### 3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 110/2012

#### 4. N° Processo Administrativo e Data

Proc. N°. 40.689/2011 - 30/11/2011

#### 5. Tipo de Licitação

Menor Preco Global Por Lote

#### 6. Forma de Fornecimento

Parcelada/ Gradativa

#### 7. Finalidade/Objeto

Registro de preços para contratação futura de pessoas jurídicas com vistas à aquisição de gêneros alimentícios materiais de limpeza e materiais de consumo, que serão utilizados nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES. Ata com vigência de 12 (doze) meses e recursos a serem disponibilizados à época da contratação

#### 8. Valor total previsto

O valor total previsto para a contratação é de R\$ 46.640,95 quarenta e seis mil seiscentos e quarenta mil e noventa e cinco centavos

#### 9. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia

#### Recebimento das propostas e credenciamento

Até 23/04/2012 às 14:00 horas na Sala de Licitações

#### Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia 23/04/2012 a partir das 14:00 horas



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

## SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

#### 10. Dotação orçamentária

A ser informada por ocasião da contratação

#### 11. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura

#### 12. Forma de Pagamento

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

#### 13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

- **13.1. Responsável:** Damares Moura Pereira de Brito ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 12.240/2012
- **13.2. Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA
- 13.3. Complemento: Gerência de Compras
- **13.4. Horário:** 9:00 às 12:00 h e da 14:00hs às 17:00hs
- **13.5. Telefone/ Fax:** (77)3424-8515 / 3424-8518
- 13.6. E-mail: ou damaresmoura@pmvc.ba.gov.br
- 13.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas

#### 14. Condições para Participação na Licitação

- **14.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado
- **14.2.** Não poderão participar deste Pregão Presencial:
  - **14.2.1.** Consórcio de empresas;



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **14.2.2.** Empresas concordatárias, em processo de recuperação judicial ou que hajam tido sua falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- **14.2.3.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vitória da Conquista BA.

#### 14.3. Credenciamento

- **14.4.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório
- 14.5. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PRCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.
- 14.6. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos
- 14.7. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- 14.8. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
- **14.9.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 14.10. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II
- 14.11. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
- **14.12.** Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

#### 15.3. Proposta de Preços

**15.4.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

#### **ENVELOPE A:**

Proposta de Preços, confeccionada conforme  $Anexo\ V-Modelo\ de$  Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo

#### **ENVELOPE B:**

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 15.5e subitens** deste Edital

15.3.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

1	5	1	2 1	) I	DD	F	$\mathbf{C}^{\mathbf{A}}$	$\mathbf{\Omega}$	DI	Œ	'C	FI	V	T٢	A T	∫ nº	V	V٦	V	121	Ո1	2	
1	э.	4.,	4.4	I	. 1	J.C.	JΑ	v	ГГ	L	40	$\mathbf{r}_{l}$	. 7 (	JI.	$\boldsymbol{A}$	⊿ II	$\Lambda$	$\Delta \lambda$	^_	$\Delta$	υı	4	•

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ: \_\_\_\_\_\_ DATA DA ABERTURA XX/XX/2012. HORÁRIO DA ABERTURA: xxxx HORAS

15.3.2.1. PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/2012. ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	
CNPJ:	
DATA DA ABERTURA: XX/XX/2012.	
HORÁRIO DA ABERTURA: XX/XX HORA	S

- 15.3.3. A proposta de preços deverá estar em original, DATILOGRAFADA OU DIGITADA apenas no anverso, SEM EMENDAS, RASURAS, RESSALVAS OU ENTRELINHAS, RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS, DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder
- **15.3.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- 15.3.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente conforme modelo constante no Anexo V Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 15.3.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- 15.3.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- **15.3.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120(cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- **15.3.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **15.3.10.**Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- 15.3.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato
- **15.3.12.**A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados
- 15.3.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos
- 15.4. Habilitação (deverá ser colocada no envelope "B")
  - 15.4.2. As licitantes deverão incluir no Envelope B HABILITAÇÃO a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação (modelo abaixo), podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

#### 15.4.3. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

#### 15.4.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- **b**) Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **d**) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado">http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado</a>, acompanhado do RG e CPF
- f) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato
- g) Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexo(s) IX ao XIII deste edital

#### 15.4.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta
- e) Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa, nos termos do Titulo VII-a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.(NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso.** 

i)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante



## AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

- 15.4.3.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de <u>02 (dois) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente as definidas no art.7°.

#### 15.4.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx

c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7°, § 1°; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), declaração REGULARIDADE ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx.

Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional. disponível http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

#### 15.4.3.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (Declaração Geral Conjunta - Anexo I)

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no ANEXO II deste Instrumento. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

#### 15.4.3.6. Qualificação Técnica

- 15.4.3.6.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado
- 15.4.3.6.2. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

15.4.3.6.3. Alvará ou Licença Sanitária para Funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão:



TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

#### 16. Procedimento da Licitação

#### 16.1. Fase Inicial

- **16.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- **16.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta
- 16.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES
- **16.1.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III- Considerações Gerais ao Objeto do presente edital
- **16.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- **16.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **16.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- **16.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- **16.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

#### 16.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 16.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital,
- **16.2.2.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- **16.2.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- **16.2.4.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão
- **16.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- **16.2.6.** Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
  - **16.2.6.1.** Entende-se por *empate* ficto *as* situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **16.2.6.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- **16.2.6.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- **16.2.7.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **16.2.8.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- **16.2.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- 16.2.10.Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- **16.2.11.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado no item 14.4.2.2.
- 16.2.12.Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA
- 17. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinado aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)
  - **17.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010
    - **17.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

- 17.1.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
- **17.2.** Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
  - 17.2.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
- **17.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, procederse-á da seguinte forma
  - **17.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
  - 17.3.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.2.6.1.na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
  - **17.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 16.2.6.1., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- **17.4.** Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos nos incisos 16.2.6., o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **17.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 16.2.6.3.

#### 18. Recursos e Impugnações



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 18.1. Quando da intenção de recursos ou impugnação, os mesmos deverão ser protocolados pelo licitante, junto ao serviço de protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista- Ba, localizado no prédio principal da Secretaria de Finanças, em atenção ao Setor de Compras, para que seja instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou por outro meio eletrônico
- **18.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas
- **18.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame
- **18.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- **18.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor
- **18.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- **18.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso
- **18.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto n° 11.533/04, art.37, inciso I
- **18.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- **18.10.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Vitoria da Conquista BA, situado na Praça Joaquim Correia 55 Centro

#### 19. Adjudicação e Homologação

- **19.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 19.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**19.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação

#### 20. Contratação

- **20.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02
  - 20.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecidas pela Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
  - **20.1.2.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência
  - **20.1.3.** Na hipótese da falta de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **20.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato
- **20.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **20.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- **20.5.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes
- **20.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

#### 21. Condições de Pagamento

- **21.1.** O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato para liquidação e pagamento do empenho correspondente.
- **21.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida
- 21.3. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitado

Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela

#### 22. Da Fiscalização e da Execução do Serviço

- 22.1. Competirá ao Contratante, através do órgão competente da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante
- **22.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada
- **22.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado

#### 23. Sanções

23.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

- **23.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades tendo por base o artigo 7° da Lei 10.520/02 e o artigo 87 da lei 8.666/93:
  - a) Advertência;
  - b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
  - c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
  - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
  - e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
  - f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
- **23.3.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato
- **23.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

#### 24. Rescisão

- **24.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93
- **24.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada
  - 24.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 24.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
- **24.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
- **24.2.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
- 24.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
- **24.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato
- **24.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

#### 25. Revogação – Anulação

- **25.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte
- **25.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

#### 26. Disposições Gerais

- **26.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **26.2.** O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **26.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **26.4.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **26.5.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor
- **26.6.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **26.7.** originais.

#### 27. Índice de Anexos:

- **27.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos
- ANEXO I Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação
- ANEXO II Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de
- Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06
- ANEXO III Modelo de Procuração (Opcional)
- ANEXO IV Considerações Gerais sobre o Objeto
- ANEXO V Dos Lotes Especificações dos Materiais/Serviços
- ANEXO VI Modelo Padrão de Proposta Econômica
- ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VIII Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços
- ANEXO IX Minutas do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços
- ANEXO X Termo de Recebimento do Edital

Vitória da Conquista - BA,05 de março de 2012.

Damares Moura Pereira de Brito Matrícula nº 14.088-6 Pregoeira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 110/2012
(Nome da pessoa jurídica)	, CNPJ n°	
sediada (endereço completo)	, neste ato representada leg	galmente por
(nome e qualificação do representante legal)	, de	eclara sob as
penas da lei:		
<ul> <li>Que possui pleno conhecimento de todas as edital referente ao Pregão Presencial nº. 110</li> </ul>		contidas no
<ul> <li>Que até a presente data inexistem fatos im certame licitatório, atendendo a todas as convocatório, inclusive aquelas relativas ao c</li> </ul>	exigências feitas no referido	instrumento
• Que, em atendimento ao quanto previsto no Federal, combinado com o artigo 27 da Lei i		-
27 de outubro de 1999, não emprega menor		
ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na		
Vitória da Conquista – BA,de	de 2012	<i></i>
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG	do Representante Legal / Assin	natura



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Para ser entregue no momento do Credenciamento

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Presencial (SRP)	110/2012
(Nome da Pessoa Jurídica)		, CNPJ nº.
sediada (ender		
neste ato representada legalmente por (	nome e qualificação do r, declara s	
<ul> <li>Cumprir plenamente os requisitos par de Pequeno Porte, nos termos do a dezembro de 2006. Declara, ainda, e civis e criminais.</li> </ul>	art. 3º da Lei Complementar	n° 123, de 14 de
Vitória da Conquista – BA,	de	de 2012.
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº o	do RG do Representante Legal	/ Assinatura
Para ser entregue no m	nomento do Credenciamento	



### ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	110/2012

(Nome da Empresa), CNPJ n.º, sediada
(endereço completo), neste ato representado por seu
sócio/gerente, o Sr, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de
Identidade nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no
ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu
bastante PROCURADOR o Sr, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas
(CPF) sob o nº, residente e domiciliado na cidade de, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 110/ 2012,
apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
Vitória da Conquista – BA, de de 2012.
Nome/ Qualificação do outorgante
Reconhecer firma do outorgante



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	110/2012

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO

- 1. A quantidade especificada para a aquisição é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria requisitante da licitação
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração
- 3. O fornecimento dos bens será realizado no endereço da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ SEMDES, situada na AV. JURACY MAGALHAES 182 JUREMA, Vitória da Conquista, Estado da Bahia
- 4. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Dulcinéia Carvalho de Oliveira, Núcleo Administrativa /SEMDES. Contato (77) 3422-6100
- 5. Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação, exigência exclusiva para aquisição de materiais permanentes, móveis e equipamentos
- **5.1.Declaração do Fabricante ou Revendedor** com firma reconhecida, responsabilizandose pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante
- **5.2.**Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

## ANEXO V – DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS E VALORES DE REFERENCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	110/2012

Lote Nº. 01- Gênero Alimentícios não perecíveis								
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada		
1.1	Achocolatado em pó enriquecido de vitaminas e minerais: textura, cor, sabor e odor característico acompanhado de ficha e laudo técnico com especificações das vitaminas e minerais embalagem de 400 g, contendo dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	Pacote c/ 10 kg	4	43,00	172,00			
1.2	Arroz tipo 1 agulhinha pacote de 1kg contendo dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	Fardo c/ 30 kg	2	48,90	97,80			
1.3	Açúcar cristal fardo com 1 kg contendo dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	Fardo c/ 30 kg	5	68,40	342,00			
1.4	Balas mastigáveis – sabor de frutas contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	Quilo	6	4,25	25,38			
1.5	Biscoito recheado -sabor chocolate 150g embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	Caixa c/ 30	5	18,00	90,00			
1.6	Bolacha similar salt vip (pct com 06 unidades) contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	Caixa c/ 20	2	54,96	109,92			
1.7	Biscoito Cream Cracker 250g, embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	Caixa c/ 20	16	42,80	684,80			
1.8	Biscoito doce 400 g, tipo maizena embalagem contendo dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido isento(0%) de gordura do tipo trans, aspecto crocante e macio cor dourada odor próprio de biscoito maisena sabor característico pct c/embalagem individual (serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados)	Caixa c/ 20 pacotes	12	42,90	514,80			
1.9	Leite de coco 200 ml embalagem contendo dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Caixa c 12 unidades	3	25,20	75,60			
	Leite em pó instantâneo 200 g, embalagem	Fardo com 50	305	118,40	36.112,00			



	contendo dados de identificação do produto marca	kg				
1.10	do fabricante, prazo de validade e peso liquido.  Molho pronto de tomate refogado (pacote de 1 kg) embalagem contendo dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	Unidade	3	3,50	10,50	
1.11	Mistura para bolo 500g, embalagem contendo dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	Pacotes	20	2,28	45,60	
1.12	Milho de pipoca, 500g embalagem contendo dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. De acordo com as Normas e/ou resoluções da Anvisa/MS	Fardo com 10 kg	6	24,20	145,20	
1.13	Óleo de soja refinado 900ml De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Caixa c/ 20	2	63,00	126,00	
1.14	Pirulitos –embalagem contendo dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	Pacotes com 50 unidade	5	3,90	19,50	
1.15	Refrigerante peti 2 litros, light e diet, contendo dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	Pacote com 6 unidades	10	19,14	191,40	
1.16	Suco em pó artificial vários sabores contendo dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	Pacote	1	9,00	9,00	
1.17	Sucos prontos embalagem tetra park vários sabores caixa de 200 ml contendo dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	Caixa c/ 27 unidades	5	25,65	128,25	
			Val	or Total do I	Lote 01 (R\$)	38.573,85

Lote Nº. 02- Gêneros Alimentícios perecíveis									
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada			
2.1	Bebida láctea liquida sabor chocolate embalagem tetra PAC de 1 litro contendo dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	Unidade	5	17,55	87,75				
2.2	FLOCOS, de milho, flocada, Validade mínima de 180 dias. Embalagem: pacote de 500g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de	Quilo	50	0,79	39,50				



			ı		<u> </u>	
	validade, peso liquido e de acordo com as					
	normas e ou resoluções vigentes na ANVISA.					
2.3	Farinha de trigo com fermento. Embalagem em polietileno, embalagem contendo dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. De acordo com as Normas e/ou resoluções da ANVISA/MS	Quilo	6	2,59	15.54	
2.4	Margarina cremosa com sal Embalagem de 500g. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis — embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Unidade	10	0,79	7,90	
2.5	Mortadela carne bovina a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif	Quilo	20	4,10	82,00	
2.6	CARNE BOVINA MOIDA 1ª QUALIDADE, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: Embalagem no mínimo 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99, SIF/SIE	Quilo	60	7,90	474,00	
2.7	Kits de 5 mine salgados para festa	Unidade	250	3,00	750,00	
2.8	Milho verde em conserva Com peso liquido drenado de 200g. Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS.	Pacote c/ 06 unidades	20	6,60	132,00	
2.9	Ovos de galinha <i>tipo extra</i>	Caixa c/30 dz.	2	78,00	15,60	
2.10	Pão tipo cachorro quente	Unidade	2440	0,17	414,80	
	1	2	l	, .	7	L



2.11	Pão de frutas cristalizadas	Unidade	250	3,40	850,00	
2.12	Salsicha para hot dog, em conserva. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Fardo c/20 kg	4	82,00	328,00	
			Val	or Total do l	Lote 2 (R\$)	2.204,30

Lote	nº. 03- Materiais de Limpeza		1			Г
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
3.1	Água sanitária, uso domestico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica contendo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.  Balde para lixo grande capacidade 501	pacote c/ 12 unidade	16	10,80 17,55	172,80 35.10	
3.2	1 0 1	ипіааае	2	17,55	33.10	
3.3	Cera liquida incolor, para assoalho. Embalagem plástica com volume não inferior a 750 ml e não superior a 850 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	unidade	12	24,60	295,20	
3.4	Copo para água em plástico descartável capacidade 200 ml em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica branco, isento de materiais estranhos bolhas rachaduras, furos deformações, bordas afiadas e rebarbas. Peso igual o superior a 220 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável de acordo com as normas NBR vigentes e resoluções/ANVISA. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades contendo dados	caixa c/25 unidades	3	61,25	183,75	



	de identificação do produto e marca do					
	fabricante					
3.5	Esponja de fibra sintética, dupla face para uso geral de limpeza medindo aproximadamente de 7x11x2,2cm,	Pacote c/ 4 peças	48	0,50	24.00	
3.6	Lá de aço, formato anatômico abrasividade média, aplicação	Pacote c/ 14 unidades (8 esponjas)	1	18,90	18,90	
3.7	Gel multiuso embalagem com 5000 ml	Caixa c/ 12 unidades	3	33,48	100,44	
3.8	Guardanapo de papel 50 folhas medindo 22x23 cm	Caixa com 72 pacotes	2	54,00	54,20	
3.9	Vassoura cerdas em pelo, base retangular largura 300 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueavel.	Unidade	3	6,15	18,45	
3.10	Vassoura cerdas em piaçava, base redonda em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%,	unidade	12	3,98	47,76	
3.11	Desinfetante líquido, diversas fragrâncias, com ação bactericida e germicida, para limpeza, uso geral, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 5 litros, com dados do fabricante, data e prazo de validade.	Unidade	40	3,35	140,00	
3.12	Detergente liquido, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	Caixa c 24 unidades	6	22,80	136,80	
3.13	Flanela para limpeza, 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões de 40 x 60 cm. Rotulagem contendo no mínimo composição e dimensões do produto, nome ou marca e CNPJ do fabricante.	Unidade	1442	1,35	1.946,7	
3.14	Fósforo contendo no mínimo 40 palitos. Material com o selo do INMETRO.	Pacote c/ 10 caixas	20	1,39	27,80	
3.15	PANO de limpeza, tipo saco, 100% algodão, alvejado, boa qualidade	Unidade	48	3,20	153,60	
3.16	PANO, para limpeza de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	18	2,20	39,60	
3.17	PAPEL, higiênico, neutro, folha simples, em	Fardo	14	21,20	296,80	



	rolo, com dimensões mínimas de 10 cm (largura) x 300m (comprimento) com variação de ate - 2% (dois por cento), 100% fibras celulósicas, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a saúde, gofrado (com relevo), crepado (com elasticidade), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água, sem odor. Embalagem: Embalagem contendo informações sobre o produto e o fabricante, sendo todos os dizeres em língua portuguesa (Brasil) Critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro,					
3.18	tato e medição.  RODO, para piso, com 02 (duas) borrachas, base em madeira comprimento 600 mm, cabo em madeira comprimento 1200 mm, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %, as borrachas deverão ultrapassar a base em no	Unidade	06	4,30	25,80	
3.19	mínimo 10 mm.  SABAO, em barra, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem: pacote com 1 kg, contendo 5 unidades de 200 g, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde.	Pacote c/ 5 unidades de 200 g	48	1,40	67,20	
3.20	SABAO, em pó, com tenso ativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: caixa com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto devera ter registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde.	Unidade	48	2,18	104,64	
3.21	SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, capacidade nominal para 30 litros, na cor cinza. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto devera atender	Pacote c/100 unidades	100	1,20	120,00	



### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

	Normas ABNT NBR 9191 sobretudo, no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.					
3.22	SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor cinza. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto devera atender Normas ABNT NBR 9191, sobretudo, no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanque idade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.	Pacote c/100 unidades	40	1,25	50,00	2.700.04
		<u> </u>	TOTAL GEF	RAL DO LO	)TE 03 R\$	3.788,04

Álcool etílico hidratado 98% graduação não inferior a 98%, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 500 g, contendo nome do fabricante, data de fabricante, data de	tem	Nº04- Álcool Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
i abricação e prazo de validade.	4.1	inferior a 98%, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 500		3	56,28	168,84	

### Lote Nº. 05 - Material de Consumo Diversos



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
5.1	BOLA, de soprar, lisa, para festa, em diversas cores.	Pacote com 50 unidades	12	2,75	33,00	
5.2	Embalagem para geladinho	Pacote c/ 1 quilo	05	1,25	6,25	
5.3	Saco plástico para cachorro quente	Pacote c/ 1 kg	01	<mark>78,00</mark>	78,00	
5.4	PAPEL, toalha, interfolhado, 02 dobras, branco, sem odor, textura com relevo sensível ao tato(gofrado), 100% fibra celulósica virgem, não reciclado, largura mínima 21cm e comprimento mínimo 23cm e Maximo 27cm, gramatura mínima 29g/m² Embalagem: pacote com 250 folhas, com a marca do fabricante, quantidade de dobras, dimensões, indicação de não reciclado, cor e lote do produto, sendo todos os dizeres na língua portuguesa. Critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. O pacote de 250 folhas devera ser pesado sem embalagem, sem elástico ou qualquer tipo de amarração e ter o peso mínimo de 453 gramas.	Pacote	12	5,90	70,80	
5.5	COADOR, para café, de pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo com 16 cm de comprimento, com variação de +/- 1 cm.	Unidade	10	1,60	16,00	
5.6	PRATO em plástico, descartável, diâmetro 21 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote c/ 10	40	0,89	35,60	227.65
		1	OTAL GEI	KAL DU L(	) 1 E U5 K\$	237,65

#### 1. Obrigações da Contratada:

- **1.2.** Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto neste edital
- 1.3. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias
- **1.4.** Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado
- 1.5. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

						odalidade de reg <b>ão Pres</b>	,		o: x/2012
	1.	Razão Social da Empresa:							
	2.	CNPJ n°:	_ I. Estadu	ıal:		I. Municip	oal:		
	3.	Endereço:							
	4.	Telefone: (XX)	_ Fax: (xx)		E-ma	il:			
	5.	Validade da Proposta: 120	(cento e vi	inte) dias.					
	6.	Prazo pagto: cfe Edital - B	anco:	Ag.: _		C/C:			
	7.	Representante da Empresa	:						
	8.	Cargo:	_RG:		CPF:			_	
	9.	A Unidade da Federação n	a qual será	emitida a l	Nota Fi	scal é			
Item		cial (SRP), referente ao nadas no Edital, conforme Descrição do Produto			descriçã		Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotad
							Valor Total	do Lote (R\$)	
	11.	No preço estão contidos encargos sociais, previde materiais e mão-de-obra quaisquer outros necessár Anexos.  Declaramos que tomamo	todos os o nciários, ti a serem ios ao fiel	custos e de rabalhistas empregade e integral	e con os, seg cump	nerciais, tax guros, fretes rimento do o	a de admin s, rotulagem objeto deste	istração e l , embalage Contrato e	ucro, ns e seus

Número:



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação:

		P	regao Prese	enciai (SKI	)	110/2012
ATA	DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	_/2012				
PRO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40.689/2011					
PRE	GÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 110/201	12				
INTE	ERESSADO: SECRETARIA MUNICI	PAL DE DESEN	VOLVIME	NTO SOCIA	AL/SEM	IDES
Estad MUN sede 14.23 GUI cidad CON	dias do mês de do da Bahia, o MUNICÍPIO DE NICIPAL DE VITÓRIA DA CONQ à Praça Joaquim Correia nº 55, Cen 39.578/0001-00, neste ato devidamen LHERME MENEZES, brasileiro, ca de, portador do RG nº SP/LITRATANTE e a empresa	DUISTA, pessoa tro – CEP 45.0 te representado asado, médico, n BA e CPF nº _	DA CONQ jurídica de 00-907, inso pelo Exm°. residente à	UISTA – direito púb crito no CN Senhor Pro, dorava	PREFILICO INTO INTO INTO INTO INTO INTO INTO INT	erno, com s sob o no funicipal, , nesta nominado
sedia	da à, Inscrição Estad		, insc	rita no CN	PJ/MF	sob o nº
	, Inscrição Estad	ual nº		, dorava	inte de	nominada
CON	TRATADA, neste ato representada	pelo(a) Sr(a)			, bra	sileiro(a),
casac	lo(a),, residente e d	lomiciliado(a) a			_, porta	dor(a) do
KU I	n° SSP/ e os do Decreto Municipal nº. 13.558	CPF II	ital da <b>DDI</b>	, acorda FCÃO DD	m proc	reder, nos
	2012 em epígrafe, parte integrante de					
	SISTRO DE PREÇOS (SRP) para					
	TERIAIS DE LIMPEZA E DE CO					
NAS	AÇÕES DESENVOLVIDAS	PELA S	ECRETAR	IA MUI	NICIPA	AL DE
DES	ENVOLVIMENTO SOCIAL/SEM	<b>DES.</b> , nas cond	ições abaixo	)		
	LOTEN	· (descri				
tem	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, § 4°, da Lei Federal n°. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5°, § 2° do Decreto Municipal n°. 13.558/2010. Nada mais havendo a ser

Valor Total do Lote (R\$)



i encerrado o presente Ata ias de igual teor e forma	que, apo	ós lida e aprovac	da, será assinada pelas partes, em	
Vitória da Conquista – B	Α,	_ de	2012.	
Municípi	io de Vit	ória da Conquis	sta	
	Adjud	icatário		
	Testen	nunhas:		



#### ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO **DE FORNECIMENTO**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	110/2012

ATA D	DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2012
PROC	ESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40.689/2011
PREG	ÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 110/2012
INTER	RESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMDES
RAZÃ	O SOCIAL DO PROMITENTE FORNECEDOR:
KAZA	O SOCIAL DO PROMITENTE FORNECEDOR:
	REÇO: CNPJ/MF sob o n° através de seu entante legal Sr(a), RG n°, conforme instrumento em
anexo, VITÓF GUILF	vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DE RIA DA CONQUISTA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, HERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, portador do RGSSP/BA e CPF nº, obriga-se ao quanto segue
1.	Cláusula Primeira – Objeto
1.1.	O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento/ Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em, originária da licitação Pregão Presencial nº 040/2012, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita
1.2.	Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados no Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÌPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES
1.3.	A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

- 1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido
- 2. Cláusula Segunda Dotação Orçamentária
  - **2.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa mencionados no item 9 **Parte A** deste edital, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente
- 3. Cláusula Terceira Preço e Condições de Pagamento
- 3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) \_\_\_\_\_\_ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 040/2012, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_\_ ), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza
- 3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal nos termos da legislação vigente
- **3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- **3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- **3.6.** A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 (dois), Parte A Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

#### 4. Cláusula Quarta – Validade

**4.1.** Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES, unidade requisitante do presente processo licitatório

# 5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

- **5.1.** Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
  - **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento
  - **5.3.** Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.5, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 15 (quinze) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/ Serviço(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
  - **5.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente
  - 5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
- 5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

- 6. Cláusula Sexta Da Contratação
- **6.1.** O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazêlo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa
- **6.2.** A PREFEITURA MUNCIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas
- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado
- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 7. Cláusula Sétima Forma de Fornecimento, Entrega/Prestação e Recebimento dos Materiais/ Serviços
- 7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/ Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado
- **7.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade
- **7.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor
- **7.4.** A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) de fabricação e data de validade de cada produto a ser entregue
- 7.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado no Item 1.3, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 15 (quinze) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/ Serviço(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 7.6. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, descritos no Item 2, Parte A deste edital, da Unidade Requisitante participante desta licitação que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado
- **7.8.** Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento
- **7.9.** O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento/prestação de serviço é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
- 8. Cláusula Oitava Reajustamento e Revisão



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **8.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas neste edital
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
  - a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
  - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá
  - a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
  - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- **8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 17, Parte C Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

### 9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
  - **9.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
    - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados
    - b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual
    - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato
    - d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos
    - e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios
    - f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias
    - g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha
    - h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato
- **9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **9.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação
- **9.4.** O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista
- **9.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente

#### 10. Cláusula Décima - Das Penalidades

- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando
  - a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços
  - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
  - c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
  - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado
- **10.2.** A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo
  - **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso
- **10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente
- **10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta
- **10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

#### 11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

- **11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses
- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado
- **11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços
- 11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado
  - **11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação

# http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

- **11.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório
- 12. Cláusula Décima Segunda Vinculação ao Edital de Licitação



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**12.1.** Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos

#### 13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, de	de 2012
Ordenador da despesa	Empresa (Razão Social)
Testemunhas:	



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO IX -MINUTA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:	
Pregão Presencial (SRP)	110/2012	

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24, Morada do Bem inscrita CNPJ/MF sob no doravante denominada do RG nº xxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado celebram **CONTRATO** entre FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO DIVERSOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMDES conforme processo licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 110/2012 observada as disposições das leis federais de n.º 8.666/93 e 10520/02 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1.O presente Contrato tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios materiais de limpeza e materiais de consumo, que serão utilizados nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES, conforme condições, quantidades e especificações abaixo, incluindo as constantes do edital, que passam a fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritas



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

LOTE N° (descrição)							
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
	Valor Total do Lote (R\$)						

#### Cláusula Segunda - Do Regime De Execução

- **2.1.** O fornecimento dos bens pela **CONTRATADA** será feito em conformidade com a solicitação do órgão requisitante, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da emissão da ordem de compra
- **2.2.** A entrega dos produtos será no endereço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES, situado na AV. Juracy Magalhaes, nº 182 Bairro Jurema -Vitória da Conquista, Estado da Bahia. CEP 45.023.490

#### Cláusula Terceira - Do Prazo

- **3.1.** Este contrato vigorará pelo período de xx de xxxxx de 20xx e término em xx de xxx de 20xx, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei
- 3.2. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos produtos, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício

# Cláusula Quarta – Do Pagamento e do Reajuste

- **4.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos objetos e emissão da nota fiscal
- **4.3.** Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo nas situações previstas neste instrumento convocatório
  - **4.3.1.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista BA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer
- **4.4.** Os pagamentos poderão ser sustados pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o CONTRATANTE
- ➤ Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato
- ➤ Não execução das condições estabelecidas no contrato

#### Cláusula Quinta – Da Cessão, Transferência ou Subcontratação

**5.1.** É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis

# Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada

- **6.1.** Substituir/Refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer produto/serviço que não fique a contento
- **6.2.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na prestação de serviços objeto deste Contrato

#### Cláusula Sétima – Das Obrigações do Contratante

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a
- **7.1.** Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura
- **7.2.** Realizar o pagamento pela execução do contrato
- **7.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura
- **7.4.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade encontrada nos serviços especificados neste instrumento e no edital de licitação que lhe deu origem, fixando prazo para sua correção

# Cláusula Oitava - Fiscalização do Contrato

**8.1.** Compete ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### Cláusula Nona – Do Recebimento

- **9.1.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo
- **9.2.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contato

#### Cláusula Décima – Das Penalidades

- **10.1.** O descumprimento pelo **CONTRATADO** das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 7° da Lei 10.520/02 e subsidiariamente no artigo 87° da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções
  - I. Cancelamento da Ata de Registro de Preços
  - II. Advertência
  - III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos
  - IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto no dispositivo anterior
  - V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
  - VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
  - VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
- **10.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente

#### Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão

**11.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93

# Cláusula Décima Segunda - Da Dotação



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**12.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Projeto/ Atividade/ Elemento e Subelemento, a serem informados pela unidade requisitante à época da contratação

#### Cláusula Décima Terceira - Do Foro

- **13.1.** Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja
- **13.2.** E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos

Município de Vitória da Conquista

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Vitória da Conquista - Ba, xx de xxxxxx de 2012.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

	Modalidade de Licitação:  Pregão Presencial (SRP)	Número:
	Pregao Presencial (SRP)	110/2012
T ! -!44		
Licitante:		
Endereço:		<del></del>
CNPJ da Empresa:		
Telefone: (xx) F	ax:	
E-MAIL:		
Recebi da <b>Prefeitura Municipal Pregão Presencial SRP nº 110/2012</b> , cujos en recebidos pelo Pregoeiro às <b>14,00h</b> " ( <b>Horário</b> prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº.  Vitória da Conquista - BA,	velopes de Habilitação e Proposta de Brasília) do dia 23/03/2012, a	de Preço serão
	abo CNPJ da Empresa e legível)	
* O PRESENTE TERMO, DEPOIS ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COM DE LICITAÇÕES.		

This document was created with Win2PDF available at <a href="http://www.win2pdf.com">http://www.win2pdf.com</a>. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.